

FAQ - Auxílio Qualificação - PQUFF

1.O que é PQUFF?

R: O Programa de Qualificação da UFF (PQUFF) é um serviço promovido pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE) que disponibiliza recursos financeiros para apoiar os servidores da UFF que estejam realizando cursos de educação formal, de acordo com critérios de hierarquização definidos e descritos no texto do Edital.

2.Qual é o objetivo do PQUFF?

R: O Auxílio à Qualificação-PQUFF é um serviço que tem a finalidade de prover auxílio financeiro aos servidores técnico-administrativos e docentes do quadro ativo da UFF, ocupantes de cargo efetivo e em exercício na Instituição, visando incentivar os servidores em seus esforços de qualificação e na aquisição de conhecimentos, capacidades e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento na respectiva carreira.

3.Quem pode solicitar?

R: Técnico-administrativos e docentes do quadro ativo da UFF, ocupantes de cargo cargo efetivo e em exercício nesta Instituição, que estejam realizando cursos de educação formal, como graduação tecnológica, graduação bacharelado ou licenciatura, pós-graduação lato sensu (Especialização) e pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado)."

4.Posso pedir o auxílio-qualificação a qualquer momento?

R: Não, as solicitações de inscrição no PQUFF estão condicionadas à abertura de Edital publicado no Portal de Editais da UFF (<https://www.editais.uff.br>) e na página da Universidade Federal Fluminense - UFF (<https://www.uff.br>).

5.O que é necessário para concorrer ao Edital?

R: Ser servidor ativo permanente da UFF, técnico-administrativo ou docente, e que esteja cursando cursos de educação formal.

**6.Posso receber a bolsa do PQUFF se já recebo alguma outra bolsa?
(ex: CAPES, CNPq)**

R: Não, pois não se pode acumular bolsas.

7.O curso que realizo tem que ser pago?

R: Não. O valor da bolsa é um auxílio financeiro aos estudos, independente se o curso é gratuito ou com ônus. Caso o curso tenha ônus (pago), o servidor deverá anexar, no processo de solicitação, comprovante de que seu curso é pago, já que é um dos critérios de hierarquização.

8.Meu curso é em EAD. Posso concorrer ao Edital?

R: Sim. Não há impedimento.

9.Há requisitos de acordo a modalidade de cada curso? Quais?

R: Sim, para o caso de curso de *Graduação*, este deve ser reconhecido pelo MEC e órgão competente; para os cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, o curso deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 1, de 8/06/2007 e, quando for o caso, constar no cadastro nacional de cursos de pós-graduação (e-MEC), conforme instituído pela Resolução CNE/CES nº 2, de 12/02/2014; se tratando de Residência Médica (pós-graduação), o curso deve estar em conformidade com a Lei nº 6.932, de 7/07/1981; e, no caso de pós-graduação *Stricto Sensu*, o curso deve estar em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2001 e com as regulamentações posteriores, bem como ser recomendado pela CAPES com conceito a partir de 3.

10.Quais documentos devo apresentar no processo?

R: Os documentos que deverão ser apresentados são: **Formulário** de Solicitação do Auxílio-Qualificação, devidamente preenchido e assinado pelo **solicitante** e sua **chefia imediata** (usando a função de chefe) e **Declaração** atual, com data após a abertura do Edital, informando a data de início e data provável do término do curso e assinada pela coordenação do curso ou validada por sistema próprio, comprovando o vínculo discente regular.

11.A declaração fornecida pelo meu curso não traz as informações conforme exigido no edital. Posso incluir outros documentos?

R: Sim, desde que estejam listados no Edital. Demais documentos não serão considerados para fins de análise de processos de PQUFF.

12.Por que tenho que informar as minhas atividades realizadas no ambiente de trabalho e a justificativa?

R: Para que a Comissão, ao analisar sua documentação, possa identificar seu ambiente organizacional e se o mesmo tem correlação direta ou indireta com a sua formação.

13.Por que minha chefia tem que assinar o Formulário de Solicitação?

R: Para que a mesma tenha conhecimento de sua qualificação e possa validar suas atividades realizadas em seu trabalho.

14.Posso incluir documento no processo após o envio do mesmo a SANT?

R: Não. Só poderá anexar documentos à época da autuação do processo de Solicitação do Auxílio no SEI.

15.Qual é o período máximo de recebimento da bolsa?

R: O edital contempla os estudantes que comprovem que estão devidamente matriculados e cursando durante o período de recebimento da bolsa, que é de março a dezembro do ano do edital.

16.Quais são as etapas do processo seletivo?

R: As etapas relativas ao processo de PQUFF são: inscrição, análise, resultado preliminar, reconsideração, resultado final, envio das cartas de concessão, pagamento e envio de relatório sintético.

17.Estou de afastamento para o exterior em estudos. Posso concorrer ao edital?

R: Não, quem está realizando curso no exterior não pode concorrer ao PQUFF.

18. Estou cedido e/ou em exercício em outra instituição, posso concorrer ao edital?

R: Não. Este serviço é voltado apenas para "servidores técnico-administrativos e docentes do quadro ativo e permanente da UFF, ocupantes de cargo efetivo da UFF e em exercício nesta Instituição", conforme edital.

19. O que é critério de hierarquização?

R: São critérios estabelecidos em edital que priorizam o servidor que se enquadre nos casos elencados no documento.

20. Como e quando é feita a divulgação do resultado?

R: A divulgação é feita em duas etapas: a primeira com listagens preliminar com o resultado dos deferidos e indeferidos, onde o servidor poderá solicitar reconsideração do resultado, caso não concorde ou tenha algum erro na hierarquização. A outra etapa é a listagem final dos contemplados. Ambas são publicadas na página da UFF e na página de editais, conforme cronograma do edital.

21. O processo pode ficar aberto na minha unidade?

R: Não, conforme está disposto em edital.

22. Qual é a importância da avaliação de desempenho para a análise do processo e concessão da bolsa?

R: A avaliação de desempenho é um instrumento gerencial, pedagógico, que permite ao gestor mensurar os resultados obtidos pelo servidor e pela equipe de trabalho, conforme metas institucionais, previamente pactuadas. Assim, é importante que o servidor esteja em dia com o preenchimento e entrega desse instrumento.

23. Como faço para prestar contas da bolsa recebida?

R: Conforme data definida no Cronograma, o servidor contemplado com o apoio financeiro deverá incluir no processo o Relatório Sintético das Atividades Desenvolvidas (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor e coordenador do curso ou responsável legal, com posterior envio do processo à SANT/DDA. Na impossibilidade de conseguir a assinatura do coordenador do curso no Relatório Sintético do SEI, o servidor

poderá anexar histórico ou declaração assinados (física ou digitalmente) ou validados eletronicamente pelo coordenador do curso ou o responsável legal pelo curso, informando as disciplinas cursadas no período de recebimento da bolsa.

24.O que acontece se o contemplado com a bolsa, não prestar contas no prazo determinado no edital?

R: Caso o servidor não apresente o Relatório Sintético dentro do prazo estabelecido no Edital, corretamente preenchido e assinado, seu nome ficará na listagem de pessoas com pendências, não podendo concorrer aos outros editais, além de ser notificado para que devolva o valor recebido ao erário público através de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU.

25.Posso receber a bolsa para mais de uma modalidade? (Ex: graduação e doutorado)

R: Não. Caso concorra ao edital em vigor por duas ou mais modalidades e seja contemplado nas duas, a Comissão irá optar pelo curso ao qual o candidato está mais próximo de finalizar, já que o candidato poderá concorrer no próximo PQUFF pela outra modalidade a qual não foi recebida.

26.Caso tenha pendência na prestação de contas do PQUFF relativo ao ano anterior, posso concorrer?

R: Sim. O servidor poderá concorrer, porém terá seu processo indeferido, uma vez que a pendência na prestação de contas é critério de indeferimento, conforme edital.

27.Em caso de dúvida sobre o Edital, a quem posso enviar email?

R: No caso de surgir dúvida, após ler atentamente o Edital, poderá enviar email para sant.dda.eggp@id.uff.br onde a Comissão de Avaliação do PQUFF irá responder, desde que não comprometa o processo de análise dos documentos dos candidatos.

28.Caso seja contemplado, devo concorrer todo ano ao PQUFF ou automaticamente recebo a bolsa durante todo o meu curso?

R: Como faz parte de um edital, a cada ano deverá se inscrever novamente, pois o período de vigência da bolsa é de março a dezembro do ano do edital.

29.Qual é o link para o Manual de Apoio para abertura de processos no SEI?

R: <https://www.uff.br/?q=processo/auxilio-qualificacao-pquff>

30.Quais às legislações que este benefício estão amparadas?

R: As legislações associadas a este serviço, são:

Portaria UFF nº 32.626, de 06 de maio de 2004;

Portaria UFF nº 50.293, de 01 de outubro 2013;

Instrução de Serviço PROGEPE nº 001, de 01 de outubro de 2013;

Lei nº 12.772/2012.

31.Estou cursando paralelamente pós e graduação. Posso autuar dois processos?

R: Sim. Nada impede. A Comissão irá analisar os pedidos nas modalidades a qual o candidato está concorrendo, de acordo com os critérios e hierarquização, porém só será concedida bolsa, se for o caso, em uma modalidade.

32.Estou fazendo pós-doutorado, posso concorrer?

R: Não, pois só é concedido até doutorado acadêmico e doutorado profissional.